



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
GS n.º 1338 de 05/07/1996

LEI Nº 1.463

DATA: 28 de junho de 1996.

SÚMULA: Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 1.452/96.

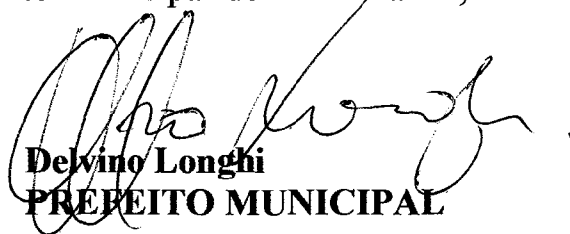
A Câmara Municipal de Pato Branco Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.452/96 de 18 de junho de 1996, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar convênio com os Municípios de Vitorino, Itapejara do Oeste, Verê e Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado à aquisição de equipamentos de informática para serem doados ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, para uso da Justiça Eleitoral da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, através do qual poderão ser dispendidos recursos até o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na forma do Termo de Convênio anexo”.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 28 de junho de junho de 1996.


Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL